

CONTRATO N.º 84/2025

(Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação)

Procedimento N.º 63/2025

“Aquisição de Concertos para as Festas da Batalha - 2025”

Entre

Município da Batalha, pessoa coletiva número 501290206, com sede na rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea f), n.º 2 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como primeiro outorgante

E

Malpevent – Consultadoria e Produção de Eventos, Lda. pessoa coletiva número 510 467 776, com sede em Rua Marques Gomes, n.º 2 2.º P, 3800-221 Aveiro, detentora do capital social de 25.000,00 Euros (vinte e cinco mil euros), adiante designada como segundo outorgante e representada neste ato por **Marco António Linhares Polónio**, [REDACTED]

[REDACTED] que, outorga o presente contrato na qualidade de gerente da citada sociedade, com poderes para o ato, conforme certidão permanente subscrita a 17/06/2025 e válida até 17/06/2026.

é celebrado

o presente contrato denominado “**Aquisição de Concertos para as Festas da Batalha 2025**” o qual foi precedido do procedimento de ajuste direto ao abrigo da subalínea i) da alínea e), do n.º 1, do artigo 24.º do CCP, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente, nos termos de despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 30 de junho de 2025, adjudicado através de despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 10 de julho de 2025, tendo a respetiva minuta sido igualmente aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Batalha, de 10 de julho de 2025, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de concertos para as Festas da Batalha 2025, nos termos do caderno de encargos e da proposta apresentada.

Cláusula 2ª

Preço Contratual

A adjudicação tem o valor global de **85.191,00€** (oitenta e cinco mil, cento e noventa e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada.



Cláusula 3ª

Duração do Contrato

O contrato vigorará desde a data da sua outorga até à data de realização dos concertos que decorrem de 13 agosto 2025 a 17 agosto 2025; dia 13 de agosto 2025 concerto “Para Sempre Marco”, dia 14 de agosto 2025 concerto “José Cid”, dia 15 agosto 2025 concerto “Piruka”, dia 16 agosto 2025 concerto “João Pedro Pais” e dia 17 agosto 2025 concerto “Quinta do Bill”.

Cláusula 4ª

Cabimento

Este contrato tem cabimento orçamental, no presente ano económico, na rubrica orçamental 01 020216 e 2 251 2025/83 Ação 1 das Grandes Opções do Plano, e consequente requisição externa n.º 165/2025 com o número sequencial de compromisso 33703 devendo a referência a este número constar na(s) fatura(s) a emitir no âmbito da execução do presente fornecimento.

Cláusula 5ª

Prazo de pagamento

Os pagamentos devidos pelo Primeiro Outorgante serão efetuados após receção, nos serviços do Município, dos respetivos avisos de pagamento/faturas, nos termos da cláusula 11ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 6ª

Resolução por parte do contraente público

O Primeiro Outorgante pode resolver o contrato a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, as previstas no Caderno de Encargos.

Cláusula 7ª

Pecas do contrato

São aplicáveis ao presente contrato e dele fazem parte integrante as disposições constantes do suprimimento de erros ou omissões, esclarecimentos ou retificações, caderno de encargos e proposta adjudicada.

Cláusula 8ª

Casos omissos

Para os casos omissos no presente contrato e caderno de encargos (e respetivos anexos) aplicar-se-á, subsidiariamente, o Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Cláusula 9ª

Resolução de Litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10ª

Gestor do Contrato

1 - Nos termos do artigo nº 290.º-A do Código dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 28 de janeiro (na redação vigente), é designado gestor do contrato, em nome da entidade adjudicante, a [REDACTED] Técnica Superior da Câmara Municipal da Batalha.

2 - Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunica-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.



Os Outorgantes leram e compreenderam este Contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

O presente contrato é assinado digitalmente pelos Outorgantes, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

O Primeiro Outorgante,

**RAUL MIGUEL
DE CASTRO**
Assinado de forma digital por RAUL MIGUEL DE CASTRO
Dados: 2025.07.15 15:05:06 +01'00'

O Segundo Outorgante,

**MARCO ANTÓNIO
LINHARES
POLÓNIO**
Assinado de forma digital por MARCO ANTÓNIO LINHARES POLÓNIO
Dados: 2025.07.15 13:59:04 +01'00'